



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº372/2006

**Autoriza o Chefe do Executivo Municipal abrir
Créditos Suplementares**

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares, em favor de diversos Departamentos, para reforçar às dotações orçamentárias relacionadas no Anexo I.

Art.2º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior poderão ser anuladas parcial ou totalmente dotações orçamentárias ou se utilizar o excesso de arrecadação, conforme disposto nos incisos II e III, §1º do Art.43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 19 de dezembro de 2006.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DEPARTAMENTO	ELEMENTO	NOMENCLATURA	DOTAÇÃO	AÇÕES	VALOR
Fazenda	4.6.90.71	Princ. da Div. Contr. Resgatado	2.03.00.04.123.001.2.021	Parcelamento do FGTS	R\$ 3.000,00
Educação	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	2.04.00.12.361.004.2.0027	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R\$ 12.000,00
Educação	3.3.90.30	Material de Consumo	2.04.00.13.392.005.2.0036	Desenvolvimento da Biblioteca Municipal	R\$ 300,00
Obras	3.3.90.30	Material de Consumo	2.07.00.15.452.010.2.0067	Desenvolvimento das Atividades do Cemitério	R\$ 300,00
Obras	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.07.00.18.541.011.1.0033	Continuação da Obras do Aterro Sanitário	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 30.600,00